

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 17/0007-CC

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico e brindes para atender as necessidades do Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc Saúde, Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Considerando que na ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia vinte e seis de junho do corrente ano, a empresa **D F A BESERRA – ME** observou que a empresa **EXCELÊNCIA GRÁFICA LTDA – ME** apresentou a certidão conjunta da receita com vencimento no dia 19 de junho do corrente ano, observou ainda que as empresas **GRÁFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP e GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA** apresentaram a certidão do FGTS vencida, observou também que a empresa **CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELLI-EPP** não apresentou as certidões relativa aos débitos municipais. As empresas **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA – EPP e NILSON RIBEIRO DA SILVA – ME** ratificaram as informações feitas pela empresa **D F A BESERRA – ME**.

2 Mediante análise das documentações realizadas pela Comissão de Licitação, segue abaixo o seguinte resultado:

2.1 As empresas **COLORTECH COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME, D F A BESERRA – ME, M F MOREIRA – ME e O DOMINGOS BALDEZ – ME** estão HABILITADAS no certame, **exceto** para itens referentes a brindes, por atenderem parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1 (Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem qualidade técnico-operacional pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação)** do edital, pois apresentaram atestados de capacidade técnica compatíveis apenas com itens referentes a materiais gráficos.

2.2 As empresas **CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELLI-EPP e FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP** estão HABILITADAS no certame, **exceto** para itens referentes a materiais gráficos, por atenderem parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1 (Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público**

ou privado, que atestem qualidade técnico-operacional pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação) do edital, pois apresentaram atestados de capacidade técnica compatíveis apenas com itens referentes a brindes. Quanto a observação feita pela empresa **D F A BESERRA – ME** sobre a empresa **CUSTOMIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELLI-EPP** não ter apresentado as certidões relativa aos débitos municipais, constatou-se que a referida empresa, conforme cartão do CNPJ e demais documentos apresentados no certame, possui sede em Brasília/DF, e conforme **Art. 32** (*O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição*), **§ 1º** (*Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios*) da Constituição Federal está vedado a divisão do Distrito Federal em Municípios, cabendo ao Distrito Federal as atribuições reservadas aos Estados e Municípios, e analisando-se a Certidão Negativa de Débitos apresentada pela licitante, verificou-se que o documento, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com validade até a data de 11 de julho do corrente ano, atende ao disposto nos subitens **5.5.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e*), **5.5.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,*) e **5.5.4.3** (*Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) do edital, pois abrange débitos municipais e estaduais.

2.3 As empresas **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA – EPP, E G ARAUJO EIRELI – ME** e **NILSON RIBEIRO DA SILVA – ME** estão HABILITADAS no certame.

2.4 A empresa **EXCELENCIA GRAFICA LTDA – ME** está INABILITADA no certame por ter apresentado a certidão solicitada no subitem **5.5.3.1** (*Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante*) do edital VENCIDA.

2.5 A empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA – EPP** está INABILITADA no certame, por apresentar a certidão solicitada no subitem **5.5.5** (*Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei*) do edital VENCIDA. A empresa **GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA EPP**, tinha encaminhado a esta Comissão os envelopes relativos às propostas e documentações de habilitação na data 06 de junho de 2017, porém, devido ao pedido de esclarecimento a sessão de abertura que estava marcada para às 09h do dia 07 de junho de 2017 foi suspensa; e posteriormente, após respondidos os questionamentos,

publicou-se no endereço eletrônico www.sescma.com.br, a nova data para realização da sessão às 09h do dia 26 de junho de 2017, e considerando que os documentos deveriam estar válidos na data de recebimento dos envelopes, conforme subitem **5.6.3** do edital, a Comissão de Licitação além de republicar o aviso de abertura no meio citado acima, notificou também por e-mail e através de contato telefônico a empresa **GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA EPP**, informando que seus envelopes ficariam disponibilizados na Sala da Comissão de Licitação, no Sesc Administração, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 04 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís – MA, para substituição ou envio de novos envelopes até a data e horário previsto para a realização do certame, e que caso a empresa não enviasse ou substituísse, seria considerado o desinteresse na mudança, participando do processo os primeiros envelopes encaminhados, sendo que até a data de realização da sessão não foram encaminhados os novos documentos, sendo abertos no dia 26 de junho do corrente ano, o primeiro envelope recebido, e conforme análise da documentação, a empresa **GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA EPP** está INABILITADA no certame, por apresentar a certidão solicitada no subitem **5.5.5** (*Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei*) do edital VENCIDA. Informamos ainda, para conhecimento da empresa **GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA EPP** que o novo envelope foi recebido na Secretaria Geral do Sesc/MA às 11h e 30 minutos do dia 26 de junho de 2017, ou seja, após a abertura da sessão.

3 Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 06 de julho de 2017.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL